



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.711

BELÉM

SABADO, 28 DE ABRIL DE 1951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 509 — DE 5 DE OUTUBRO
DE 1949

Aprova o Regimento do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento Estadual de Segurança Pública, que a êste acompanha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1949.

Major LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

REGIMENTO

— DO —

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

APROVADO PELO DECRETO N. 509, DE 5 DE OUTUBRO
DE 1949

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1.º O Departamento Estadual de Segurança Pública terá a seu cargo :

I — Os serviços de polícia e segurança pública, no Estado ;

II — A superintendência e fiscalização dos órgãos estaduais de assistência social.

Parágrafo único. Na execução dos serviços de polícia e segurança pública o D. E. S. P. manterá estreita cooperação com os serviços de polícia federais e dos demais Estados.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 2.º O D. E. S. P. compõe-se de :

Corregedoria

Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação

Serviço de Administração

Serviço Médico Legal

Serviço de Identificação Civil

Serviço de Identificação Criminal e Estatística

Serviço de Registro de Estrangeiros

Primeira Delegacia Auxiliar

Segunda Delegacia Auxiliar

Terceira Delegacia Auxiliar

Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior

Delegacia Especial de Segurança Política e Social

Delegacia de Economia Popular

Delegacia de Investigações e Capturas

Delegacia Estadual de Trânsito

Subdelegacias e Comissariados

Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea

Guarda Civil

Presídio São José

Instituto de Reeducação Social

Educandário Magalhães Barata

Asilo Dom Macedo Costa.

Art. 3.º O Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública terá um Oficial de Gabinete e um Ajudante de Ordens.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, 63 — Fone. 5569

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRETO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Brasil: Anual 240,00 Semestral 125,00 Número avulso 1,00 Número avulsado, por ano 1,00		Página, por 1 vez 300,00 1 Página contabilizada, por 1 vez 400,00 1/2 Página, por 1 vez 200,00	
Estados e Municípios: Anual 200,00 Semestral 130,00		Repetição 120,00 1/4 Página, por 1 vez 150,00 Centímetros de coluna: Por vez 4,00	
Exterior: Anual 350,00			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contrada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8^h às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

policiais do Departamento, verificando se ocorreram, no serviço, irregularidades, faltas e infrações, regulamentares ou de responsabilidade penal;

II — Orientar e controlar os serviços processuais do Departamento, expedindo normas e instruções de serviço no sentido de uniformizá-los e adaptá-los às exigências legais;

III — Velar pela fiel execução de leis, regulamentos, ordens, portarias e instruções, relacionados com as finalidades do Departamento;

IV — Receber reclamações sobre irregularidades cometidas por servidores do Departamento, providenciando para que sejam sanadas, determinando as diligências que julgar necessárias ou encaminhando-as, se fôr o caso, ao Diretor Geral, com as sugestões sobre as medidas administrativas que devam ser adotadas;

V — Proceder a correições parciais em inquéritos policiais e avocar os mesmos, quando julgar necessário ou o determinar o Diretor Geral;

VI — Dar parecer nas questões jurídicas que tenham de ser resolvidas pelo Diretor Geral;

VII — Manter contacto com os órgãos competentes da Justiça Estadual e do Ministério Público, no sentido de tornar mais proveitosos, nos altos interesses da Justiça, o exercício das funções de polícia judiciária.

Art. 6.º A Corregedoria compreende:

Seção de Correição

Seção Jurídica

Cartório.

Art. 7.º A Seção de Correição compete auxiliar o Corregedor no processamento de todas as correições, fazer a escrituração às mesmas relativas, sugerir quaisquer medidas tendentes à melhoria dos serviços e executar todos os trabalhos de ordem administrativa da alçada da Corregedoria, submetendo-os à aprovação do Corregedor.

Art. 8.º A Seção Jurídica compete opinar nos assuntos jurídicos submetidos à Corregedoria, de forma a permitir uma orientação metódica, sistematizada e uniforme no cumprimento das leis por parte dos diferentes órgãos do Departamento.

Parágrafo único. Na execução dos serviços da Seção Jurídica, o Corregedor terá a auxiliá-lo um Assistente, ao qual competirá, também, funcionar de ofício como curador policial de menores, nos termos do art. 15 do Código Processual Penal.

Art. 9.º Ao Cartório compete:

I — Instaurar, na forma da legislação em vigor, os processos penais atribuídos à Corregedoria pelo Diretor, em casos especiais e no interesse do serviço ou da ordem pública;

II — Manter os registros necessários à execução dos serviços da Corregedoria;

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 509, de 5 de abril de 1951

DECRETO N. 722, de 24 de abril de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 10 de abril de 1951

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

FORUM — Expediente do dia 9 de abril de 1951

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

Art. 4.º Os órgãos do D. E. S. P. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Secretário Geral do Estado.

CAPÍTULO III

Da competência e estrutura dos órgãos

SEÇÃO I

Da Corregedoria

Art. 5.º A Corregedoria compete:

I — Submeter, quando conveniente, a correições gerais ou parciais todos os serviços

III — Preparar o expediente da Corregedoria.

SEÇÃO II

Do Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação

Art. 10. O Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação é órgão destinado a dirigir, coordenar e controlar, sob a imediata direção do Chefe de Polícia, os encargos relativos ao expediente e secretaria.

Art. 11. Compete ao Serviço :

I — Receber, protocolar, registrar, distribuir e arquivar a correspondência dos órgãos localizados no edifício-sede do D. E. S. P. e de outros que, por força e natureza de suas atribuições, tenham necessidade de interferência do S. E. I. C., inclusive a correspondência reservada, confidencial, pessoal e secreta ;

II — Estudar e preparar os atos referentes à Secretaria que tenham de ser assinados pelo Chefe de Polícia, bem assim expedir e publicar, quando for o caso, todos os atos emanados do mesmo ;

III — Informar ou fazer informar, encaminhando-os convenientemente, todos os papéis e documentos que tenham de ser levados a despacho do Chefe de Polícia ;

IV — Articular-se com os órgãos policiais dos demais Estados e Territórios, a fim de que sejam satisfeitas as informações solicitadas pelos vários setores do D. E. S. P., bem como pelas organizações policiais dos referidos Estados e Territórios ;

VI — Manter na mais alta compreensão o sentido de cordialidade entre o S. E. I. C. e demais setores do D. E. S. P., tudo visando dar melhor expansão e eficiência às atribuições que lhe são próprias ;

VII — Sugerir ao Chefe de Polícia medidas que possam concorrer, perante a opinião pública, para melhor conceito do Departamento.

Art. 12. O Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação compreende duas Seções :

a) Seção de Expediente e Informações, inclusive Serviço Rádio-Telegráfico ;

b) Seção de Serviços Auxiliares, inclusive Biblioteca e Arquivo.

Art. 13.º A Seção a) compete :

I — Receber, protocolar, registrar e distribuir a correspondência, controlando o respectivo andamento ;

II — Atender ao público em seus pedidos de informações, bem como orientá-lo quanto ao modo de apresentar solicitações e reclamações ;

III — Ter, organizado, o fichário dos menores recolhidos ao Educandário Magalhães Barata, em Cotijuba, possibilitando, a qualquer mo-

mento, informação rápida e segura sobre os mesmos ;

IV — Preparar, para efeito de encadernação, os volumes de portarias, partes diárias da Central e dos Portos e do DIÁRIO OFICIAL ;

V — Fiscalizar, de modo geral, o Serviço Rádio-Telegráfico, dando imediata ciência à Chefia de Polícia de toda a irregularidade que, por acaso, venha a ocorrer, quer quanto ao pessoal, quer quanto ao material.

Art. 14. A Seção b) compete :

I — Remeter à Corregedoria e ao Arquivo os processos, papéis, livros e quaisquer documentos, não só do S. E. I. C., como de todos os diversos órgãos do D. E. S. P.

II — Ter sempre atualizado, fornecido pelo arquivista, um livro de registro geral de toda a documentação existente no arquivo ;

III — Promover a publicação no “Boletim do Serviço” e no DIÁRIO OFICIAL, quando necessário, dos despachos e decisões das diferentes autoridades do D. E. S. P., bem como das disposições de caráter geral, destinadas ao conhecimento dos servidores, tais como as referentes a portarias, circulares, escalas de serviço e demais atos e instruções ;

IV — Tomar providências, com a necessária antecedência, sobre os pedidos de material indispensável ao bom andamento do serviço a cargo do S. E. I. C. ;

V — Organizar e manter em dia a ficha nominal das autoridades e funcionários com o endereço de suas residências e o número dos seus aparelhos telefônicos ;

VI — Propor à Chefia de Polícia a aquisição, classificação e catalogação de obras de interesse para o D. E. S. P., e providenciar sobre o registro, guarda, conservação e permuta das mesmas ;

VII — Franquiar as salas de leitura e as estantes de livros e revistas às pessoas interessadas, desde que não perturbem a boa ordem da biblioteca.

VIII — Promover, por prazo determinado, o empréstimo de publicações de acordo com as instruções do Chefe de Serviço ;

Parágrafo único. A Biblioteca do Estado orientará a organização da Biblioteca do D. E. S. P.

IX — Guardar e conservar os processos, papéis, livros e quaisquer documentos, remetidos pela Chefia do Serviço ;

X — Atender aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda ;

XI — Lavrar, de acordo com os despachos proferidos, as certidões requeridas, referentes a documentos que se acharem arquivados ;

XII — Promover o recolhimento ao Arquivo Público Estadual dos processos e demais documentos arquivados há mais de dez anos ;

XIII — Promover a incineração periódica de documentos julgados sem valor, mediante autorização do Chefe de Polícia, que, a respeito, resolverá com as autoridades ou Chefes do Serviço.

SEÇÃO III

Do Serviço de Administração

Art. 15. Ao Serviço de Administração cabe a orientação e fiscalização das atividades referentes a pessoal, material, orçamento, estatística, obras e tesouraria.

Parágrafo único. O Serviço de Administração funcionará em direta articulação com o Departamento do Serviço Público (Divisão do Pessoal e Material), dêste recebendo, no respectivo campo de atividades, orientação sobre a forma de realizar os trabalhos que lhe são pertinentes.

Art. 16. O Serviço de Administração compreende :

Seção de Pessoal e Contrôlê

Seção de Estatística

Seção do Material, Almoxarifado, Portaria e Obras

Tesouraria.

Art. 17. À Seção do Pessoal e Contrôlê compete a execução, orientação, coordenação e fiscalização das medidas de caráter técnico, administrativo, orçamentário e de contrôlê, relativas a pessoal em qualquer setor do D. E. S. P.

Art. 18. À Seção do Pessoal e Contrôlê cabe :

I — Colaborar com o D. S. P. (Divisão do Pessoal), na forma que fôr solicitado, na elaboração de plano de classificação de cargos e funções de remuneração, de promoção e melhoria de salário ;

II — Investigar, na forma indicada pelo D. S. P. (Divisão do Pessoal) e ao mesmo encaminhando os resultados obtidos, a natureza e espécie das atribuições inerentes aos cargos e funções do D. E. S. P., assim como as responsabilidades decorrentes do exercício das mesmas ;

III — Aplicar, ou, conforme o caso, orientar a aplicação do D. E. S. P. da legislação relativa à movimentação do pessoal, compreendendo : nomeação, admissão, reintegração, readmissão, reversão, aproveitamento, designação para função gratificada, promoção, renovação de contrato, remoção, substituição, exoneração, demissão, dispensa, disponibilidade, aposentadoria, transferência, permuta e readaptação ;

IV — Aplicar, ou, conforme o caso, orientar a aplicação no D. E. S. P. da legislação do pessoal referente a direitos, vantagens, deveres, res-

ponsabilidades e ação disciplinar, baixando portarias que se relacionem aos funcionários (elogios, punições e escala de serviço), devidamente autorizado pela Chefia de Polícia ;

V — Examinar pedidos de reconsideração e recursos referentes a promoção, bem como opinar a respeito ;

VI — Examinar pedidos de reconsideração e recursos de penalidades ;

VII — Organizar e manter atualizados, com os elementos que colher, registros referentes a :

- a) cargos e funções gratificadas ;
- b) funções de extranumerários ;
- c) funcionários e extranumerários ;
- d) natureza e espécie dos cargos e funções ;
- e) responsabilidades inerentes aos cargos e funções.

VIII — Manter em dia o assentamento individual dos servidores, executados de acôrdo com os modelos oficialmente adotados ;

IX — Controlar a remessa de boletins de frequência, elaborar as fôlhas de pagamento, as relações de descontos obrigatórios e autorizados, feitos em fôlhas, dos servidores lotados no D. E. S. P. ;

X — Escriturar os créditos orçamentários e adicionais distribuídos ao D. E. S. P. e destinados a despesas do pessoal ;

XI — Dirigir e fiscalizar o trabalho do porteiro, contínuos e serventes do D. E. S. P. e exercer vigilância sobre o material do edifício — sede — que não esteja, privativamente, a cargo de qualquer seção ;

XII — Dirigir o asseio do edifício — sede — do D. E. S. P. e de suas dependências ;

XIII — Publicar o "Boletim do Serviço do D. E. S. P. ;

XIV — Preparar a proposta orçamentária do D. E. S. P. dentro dos programas de trabalho aprovados pela Chefia de Polícia e em perfeita harmonia com as normas e instruções expedidas pelo órgão competente ;

XV — Orientar e assistir os órgãos do D. E. S. P. na coleta de elementos necessários ao preparo da proposta orçamentária ;

XIV — Preparar o expediente para abertura e registro de créditos adicionais, bem como o referente a alterações do orçamento ;

XVII — Acompanhar a execução do orçamento do D. E. S. P., na parte referente à despesa, por meio de balancete e demais documentos enviados pelos órgãos do D. E. S. P. ;

XVIII — Verificar se a renda das dependências do D. E. S. P. é arrecadada, classificada e recolhida pela forma estabelecida ;

(Continua)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Celso José dos Santos Leal para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, vago com a promoção de Otávio França, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José de Queiroz Moreira para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, vago com a promoção de Lauro Sodré do Couto, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Américo Burlamaqui Freire para exercer, efetivamente, o cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, vago com a promoção de Raimundo Maurício das Neves, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item III do Decr.-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hilda de Moraes Bittencourt para exercer, efetivamente, o cargo de "Oficial auxiliar" — padrão L, do Quadro Único, vago com a nomeação de Celso José dos Santos Leal para outro cargo, com exercício na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vespertina Moreira da Sil-

va para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial auxiliar" — padrão L, do Quadro Único, vago com a nomeação de Elisa Pina para outro cargo, lotado na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rubens Damasceno Duarte para exercer, interinamente, o cargo de Guarda-Fiscal — padrão K, do Quadro Único, vago com a nomeação de José de Queiroz Moreira para outro cargo, com exercício na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rita Bentes Cavaleiro de Macedo para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, vago com a exoneração de Almor da Mota Silveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Gonçalves Esteves para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, que se encontra vago na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dulcinéa Fagundes para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, que se encontra vago na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alcides Alves de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, que se encontra vago na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zuleide Alexandrina Tavares para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, que se encontra vago na Recebedoria de Rendas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.

Altera o artigo 52 do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa estatui a seguinte Resolução :

Art. 1.º O art. 52 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará passa a ter a seguinte redação :

“Art. 52. As reuniões ordinárias realizar-se-ão em todos os dias úteis, exceto aos sábados, começando às 16 horas e terminando às 19, se antes não se esgotar a matéria.

Parágrafo único. Quando estiver em vigor o horário de verão, as reuniões terão início às 17 horas, prolongando-se até às 20, caso assim se torne necessário”.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em .. de de 1951.

A Comissão Executiva :

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Humberto Vasconcelos

1.º Secretário

Armando Dias Mendes

2.º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**RESOLUÇÃO N. 1 — DE 19 DE ABRIL DE 1951**

Aprova nomeações e exonerações no Pessoal da Secretaria.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução :

Art. 1.º Ficam aprovadas para todos os efeitos de direito as seguintes nomeações de funcionários da Secretaria, feitas pela Mesa “ad-referendum” do Plenário :

Dr. Osvaldo Melo, Diretor da Secretaria, nomeado em 12/2/51.

Dr. Artur Cláudio Melo, Diretor da Secretaria, nomeado em 1/2/51.

Adolfo Melo de Oliveira Filho, servente, padrão H, nomeado em 16/3/51.

Osvaldo Dias Mendes, redator de Debates, padrão R, nomeado em 17/3/51.

Cezário Chiapeta, servente, padrão H, nomeado em 19/3/51.

Antonieta de Rosa Lima Machado, dactilógrafa, padrão K, nomeada, em substituição em 11/4/51.

Art. 2.º Ficam aprovadas para todos os efeitos de direito as seguintes exonerações de funcionários da Secretaria, feitas pela Mesa “ad-referendum” do Plenário :

Dr. Osvaldo Melo, de Diretor da Secretaria, exonerado, a pedido, em 1/3/51.

Iracema Fonseca Bentes, dactilógrafa, padrão K, exonerada em 9/4/51.

José Rodrgiues, servente, padrão H, exonerado em 9/4/51.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de abril de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Humberto Vasconcelos
1.º Secretário

Armando Dias Mendes
2.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**DE RODAGEM****RESOLUÇÃO N. 41 — DE 6 DE ABRIL DE 1951**

Disciplina a apresentação, pelos S. M. E. R., dos relatórios e balanços anuais, comprobatórios das suas atividades.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer n. CR/11/51, do Conselheiro Edgar Chaves, bem assim a deliberação tomada em reunião desta data :

RESOLVE :

Estabelecer o seguinte processo para o encaminhamento, pelos S. M. E. R., dos seus Relatórios e Balanços anuais, comprobatórios das suas atividades :

1) Os Relatórios e Balanços anuais deverão ser enviados diretamente ao Serviço de Assistência aos Municípios, até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte ;

2) O Serviço de Assistência aos Municípios apreciará os Relatórios e documentos, promovendo, sempre que possível, a verificação das obras cuja execução se alega ;

3) Verificada a execução dos trabalhos e a exatidão da documentação, será então, tudo enviado a este Conselho Rodoviário, para apreciação e decisão final.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Estado, 6 de abril de 1951.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

Térmo de rescisão do contrato para o desempenho das funções de Agente Itinerante, celebrado entre Albertina Romeiro Prado e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Diretor do Departamento Estadual de Estatística, em 2 de janeiro de 1951.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 1951, no Departamento Estadual de Estatística, presentes o Sr. Orion Klautau, Diretor,

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

pelo Governo do Estado, Albertina Romeiro Prado, contratada e Mirací Nunes dos Santos, Astro-gilda de Sousa Furtado, Olívia Amorim Mac-Culloch, testemunhas, ficou de comum acôrdo deliberado o seguinte:

A) Fica nesta data rescindido o contrato firmado pela Sra. D. Albertina Romeiro Prado, para exer-

cer as funções de Agente Itinerante do Departamento Estadual de Estatística e o Governo do Estado, representado pela Srta. Darci Lobato Lopes em 2 de janeiro do corrente ano, aquela por ter aceito um cargo na administração estadual e este por nada ter a opor.

B) De conformidade com o item anterior, desta data

em diante cessam por completo os compromissos existentes entre as partes contratantes, pelo que foi lavrado o presente termo que vai pelos mesmos assinado e mais as testemunhas acima referidas.

Belém, 16 de abril de 1951. — (aa) **Orion Klautau**, diretor; **Albertina Romeiro Prado**, Testemunhas: — (aa) **Mirací Nunes dos Santos**, Estatístico; **Astro-gilda de Sousa Furtado**, Estatístico; **Olívia Amorim Mac-Culloch**, Estatístico.

ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acôrdo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edificio da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escriturário.

(N. 369—G—28/4 e 22/5)

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José de Miranda Castelo Branco, chefe do expediente, padrão R, lotado neste Departamento, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação deste Edital.

Se não fôr atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho de seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não seja alegada ignorância, vai este Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL durante vinte dias consecutivos.

Belém, 13 de abril de 1951. — (a) **Edward Cattete Pinheiro**, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 253 — G — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4 ; 1, 3, 4, 5, 6 e 8/5)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Srta. Maria Pierre Alves da Cunha, atendente, classe D, lotado no Centro de Saúde n. 2, deste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 13 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Pará).

Belém, 14 de março de 1951. — (a) **Edward Cattete Pinheiro**, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 316 —G— 21/4 a 10/5)

SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO

Chamada

Convido e notifico Antônio Branco Pereira, ocupante do cargo de 1.º mecânico, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Serviço de transportes a comparecer ao mesmo Serviço, dentro do prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste edital, para assumir o exercício do cargo de que é ocupante e fazer prova da existência de força maior, ou coação ilegal de sua ausência verificada de 9 de fevereiro do ano corrente até a presente data, sob pena de, não o fazendo, ser proposta sua demissão, nos termos dos arts. 44 e 254, parágrafo único do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Belém, 10 de abril de 1951. — (a) **Amiraldo Nobre**, chefe do Serviço de Transportes do Estado.

(G—12/4 a 2/5)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Carlos Augusto Soares de Vas-

concelos Chaves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, Belém, 11.º Termo, 11.º Município — Ananindeua, — e 24.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, fica entre os quilômetros 5 e 6, da Estrada de Ferro de Bragança, confinando à direita, com terras de Felix Guimarães, e à esquerda, com quem de direito, medindo 60 metros de frente por 1.000 de fundos, aproximadamente, e faz frente para a mesma Estrada de Ferro de Bragança, e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de abril de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Joaquim Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município — Salinópolis e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Ilha do Ataláia", fazendo frente, ao Norte, com o Oceano Atlântico, por onde tem 1.200 metros; ao Sul, limita-se com os "apécuns do Muruti", por onde tem

1.215 metros; a Leste, com o "Igarapé do Baiacú" e a Oeste, com as terras denominadas Pindobal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de março de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

N. 102—A 237 — Cr\$ 120,00 — 29/3; 14 e 29/4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Hilda Simões de Aragão, brasileira, casada, assistida do seu marido, residente nesta cidade, à Avenida A. Cacela n. 37, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente e Chaco, igapó e Bernal do Couto, de onde dista... 175m,00; limita-se à direita o imóvel n. 35 e a esquerda o de n. 30; medindo de frente 4m,50 por 68m,50 de fundos ou seja uma área de 308m,25.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de março de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (N. 124-A—242—Cr\$ 120,00 —29/3; 15 e 29/4)

ANÚNCIOS

CARVALHO LEITE, ME. DICAMENTOS, S. A.

Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1951, às 4 horas da tarde, na sede social à Rua João Alfredo n. 111, a fim de julgarem as contas da Diretoria, eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixar os honorários da Diretoria, tudo em conformidade com os estatutos sociais.

Belém, 18 de abril de 1951. — João Estevens da Silva, diretor presidente.

(N. 280—Ext. 21, 24 e 28/4)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, ficamos à sua disposição para o pagamento dos dividendos de suas ações, à razão de... Cr\$ 200,00, ou sejam 20% por ação de mil cruzeiros cada.

Pará, 24 de abril de 1951.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

(a) Abílio Augusto Velho Vice-Presidente

(N. 342—Ext. 26, 27 e 28/4)

BRASIL EXTRATIVA, S/A.

Assembléia Geral ordinária

Cumprindo determinações da Lei das Sociedades Anônimas, convido, por este meio, os Srs. Acionistas da Brasil Extrativa, S/A., a se reunirem em Assembléia Geral ordinária, no próximo dia 30, às 8 horas, em sua sede social, à Avenida Castilhos França, 56/57, nesta cidade. Belém, 28 de abril de 1951. — (a) Francisco Miranda, Diretor-Presidente.

(N. 386 — Ext. 28 e 29/4)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Ata da Assembléia Geral ordinária realizada em 18 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira e secretariada pelos acionistas Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo.

As dezesseis horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e um, presente na sede social número legal de Acionistas para que a reunião se realizasse legalmente, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, convidando para secretariá-lo os acionistas Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo.

Dando início aos trabalhos e como não houvesse expediente a despachar nem ata a ser aprovada, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do anúncio da convocação e explicou a seguir os fins da reunião.

Entrando na primeira parte dos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o que deixou de ser feito por haver o acionista Cr. Clementino José dos Reis proposto a dispensa da sua leitura, visto que tanto o relatório como o parecer tinham tido ampla divulgação na imprensa local. Todos os presentes concordaram com esta proposta e o relatório e parecer do Conselho Fiscal, depois de submetidos à discussão e aprovação, foram aprovados por unanimidade.

Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo preciso para que os Srs. acionistas organizassem as suas cédulas para as eleições a que se iam proceder, as quais, de acordo com a nossa lei estatutária, eram para Presidente da Assembléa Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para escrutinadores os acionistas Srs. Clementino José dos Reis e David dos Santos Loureiro, que tomaram lugar à Mesa.

Iniciada e terminada a votação, verificou o Sr. Presidente, conjuntamente com os Srs. escrutinadores, o seguinte resultado:

Diretoria:

Antônio Alves Velho — Presidente — 33.904 votos.

Abílio Augusto Velho — Vice-Presidente — 33.904 votos.

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário — 33.904 votos.

Narciso Rodrigues da Silva Braga — Diretor — 33.904 votos.

Luiz Nunes Direito — Diretor — 33.904 votos.

Joaquim Pedro Alves — Diretor — 33.904 votos.

João Queiroz de Figueiredo — Diretor — 33.904 votos.

Presidente da Assembléa Geral

Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira — 33.904 votos.

Conselho Fiscal

Efetivos:

Dr. Ausier Bentes — 33.904 votos.

Dr. José Carvalho da Cruz — 33.904 votos.

Antero de Magalhães Ribeiro — 33.904 votos.

Suplentes:

José Emílio Leal Martins — 33.904 votos.

Expedito Lobato Fernandez — 33.904 votos.

Luiz Pinto Pereira — 33.904 votos.

Assim, à vista do resultado da eleição e como não houvesse contestação alguma por parte dos presentes, o Sr. Presidente proclamou eleitos e imediatamente empossados todos os titulares acima.

Honorários do Conselho Fiscal

O Sr. Presidente informa aos Srs. acionistas que, como todos os anos, há necessidade de se arbitrarem os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Assim, ele propõe que se mantenham os do ano anterior, que são de duzentos e cinquenta cruzeiros mensais para os efetivos ou suplentes quando em exercício. Esta proposta mereceu aprovação unânime.

Estando terminados os trabalhos da reunião, o Sr. Presidente da Assembléa dá a palavra a algum dos Srs. Acionistas presentes que se queira ocupar de algum assunto de interesse social e como nenhum se manifestasse, fazendo ele uso da palavra, diz sentir muita satisfação por ver mais uma vez que a diretoria da Importadora se tornou credora não só dos seus aplausos, mas também dos de todos os seus acionistas, pela sua inteligente e profícua atenção à frente de seus negócios, os quais, sem uma assistência contínua e atenção máxima, nunca poderiam alcançar o grau de desenvolvimento atingido no exercício próximo passado. Então, pois, os Srs. Acionistas de parabens pelo dividendo de 20% que lhes foi destinado e ainda pela ele-

vação do seu Fundo de Reserva de quarenta para cinquenta milhões de cruzeiros. Terminando, o Sr. Presidente propõe que seja lançado em ata um voto de louvor à diretoria pelos ótimos resultados do exercício passado, tornando-o extensivo ao seu corpo de auxiliares pela cooperação e atenção máxima aos negócios da Importadora.

O Sr. Antônio Alves Velho, na qualidade de Presidente da diretoria, agradece, em seu nome e no de toda a diretoria, muito desvanecido, o voto de louvor que acaba de ser proposto e diz, como sempre, nada mais fizeram do que continuar a viver para a Importadora, emprestando-lhe quanto os seus esforços e dedicação lhes permitam para que a Importadora seja um atestado vivo do quanto podem a união e o poder da vontade da sua diretoria, que desde o primeiro ao vigésimo exercício, aqui vem anualmente dar contas das suas realizações à digna Assembléa e que, pelo pouco ou muito que tem feito, acaba de ser novamente honrada com a sua reeleição para o exercício corrente, motivo pelo qual os eleitos, desde já, tudo prometem para uma Importadora maior. Ao digno Presidente da Assembléa e aos Srs. Acionistas, pois, o muito obrigado da diretoria.

O Sr. Presidente, dando por terminados os trabalhos, agradece a presença dos Srs. Acionistas e encerra a sessão. E eu, secretário, lavrei a presente ata, assinando-a com os presentes.

Pará, 18 de abril de 1951. — (aa) Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, presidente; Antônio José Cerqueira Dantas, 1.º secretário; João Queiroz de Figueiredo, 2.º secretário.

Acionistas presentes e representados:

Banco Moreira Gomes, S/A.; J. P. Alves & Cia. Ltda.; Alice Soares Alves, Palmira Soares Alves,

João Soares Alves, Clementino José dos Reis, Georgina de Lima Monteiro Reis, Edmundo Pereira de Souza, Daniel A. Velho, Joaquim P. Alves, Milda Soares Alves M. Santos, Leonel Pedro Alves, Gustavo Coelho, Francisco Ferreira Patrício, José Maria de Oliveira Andrade, Antônio Alves da Silva Viana, Arnaldo Alves Moreira Pego Junior, Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro, Izabel Mendonça Marques Ortins de Betencourt, Liberia Pinheiro Pego Barbosa, João Pedro Amador da Cruz, Manoel Pinheiro Alves Moreira Pego, Maria Emília Amador da Cruz, Maria Honorina Pinheiro Alves Moreira Pego, Amadeu Augusto Amador, Silvério Augusto Amador, Abílio Augusto Velho, Veridiana Albuquerque Velho, José Carvalho da Cruz, Etelvina Odete Velho Cruz, Antônio Alves Velho, Amázilia Ribeiro Velho, Léa Velho, Luiz Velho, Orlando de Almeida Corrêa, Alegria Azulay, Alberto Tavares da Costa, Dulce Mandelstam, Raimundo Braga, Joaquim Duarte Oliveira, Mário Fernandes Carreira, Manoel Augusto Moura, Constantino Fernandes, José Raul Mendes, João Raul Mendes, Antônio Luiz Mendes, Afonso Pereira da Silva, Expedito Lobato Fernandez, Luiz Pinto Pereira, João Francisco de Lima Filho, Ana de Souza Calazans, Maria Leocádia Souza Campos, Edila de Souza Campos, Geraldo Knaack de Souza, Nubia Freire do Nascimento, Hans Francisco Knaack de Souza, José Otávio Knaack de Souza, Maria Helena Miranda Lima, Odete Knaack de Souza, Roberto Ponciano de Souza, Carmen de Souza, Clarice Prata, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Maria Conceição Souza Prata, Gontran de Souza, Edila Freire de Souza, Francisco Maria Pereira Monteiro, David Loureiro, Narciso Braga, Mário Sarmanho, Martin e Mário Silvestre.

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SÁBADO, 28 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.296

EXPEDIENTE DE 9 DE
ABRIL DE 1951

Juiz de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INÁCIO DE
SOUSA MOITA

Inventário do Dr. Antônio Pimenta de Magalhães — Vista aos interessados.

—Idem, de Manoel José Pereira — Idêntico despacho.

—Idem, de João Ferreira Godinho — Deferiu o pedido de fls. 106.

—No requerimento de Odilon Felipe de Matos — Mandou expedir portaria.

—No requerimento de Manoel Rodrigues da Costa — D. A., Sim, prestando as declarações legais.

—Inventário de Agostinha da Silva Aguiar — Mandou proceder ao balanço do estabelecimento comercial de que faz parte o inventariante.

—Inventário de Justino Alves — Julgou por sentença a partilha.

—Acidente no trabalho, de que foi vítima Francisco Ramos de Aquino — Designou o dia 19 do corrente, às 11 horas, para a audiência.

—Sequestro: A., Valdevino Pinto; RR., Antônio Lúcio da Costa e outro — Mandou renovar as diligências para o dia 16 do corrente, às 10 horas.

—Ação executiva: A., Dias, Ribeiro & Cia Ltda.; R., Antônio Souto Cabral — Mandou citar os credores.

Pelo referido magistrado, no exercício parcial da

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

5.^a Vara, foi despachado o seguinte expediente.

No requerimento de Mário de Souza Valente — D. A., Conclusos.

—Idem, de Berta Holanda de Moraes, de Neide Teotonia Avelino Quadros, de Maria Amélia Lima e Silva, de Enedina Gomes dos Santos — Idênticos despachos.

—Alimentos: A., Florentina Santos de Freitas; J., Joaquim Agostinho de Freitas — Mandou renovar as diligências para o dia 26 do corrente, às 9 horas.

—Idem, por Maria Oliveira de Melo contra Antônio Duarte de Melo — Idem, dia 19, às 11 horas.

—Inventariação de paternidade: A., Maria de Lourdes Araújo Góis — Idem, dia 18, às 10 horas.

—Idem, por dona Raimunda Ferreira da Silva — Idem, dia 19, às 10 horas.

—Idem, por Flávia Maria de Nazaré da Mota Guimarães contra os herdeiros de Pedro Ramos Neto — Idem, dia 21, às 10 horas.

—Idem, por Luiza da Silva — Idem, dia 24, às 10 horas.

—Idem, por dona Adelaide Almeida de Oliveira contra os herdeiros de Domingos Seriano dos Santos — Idem, dia 20, às 10 horas.

—Idem, por dona Ana Leal do Nascimento —

Idem, dia 23, às 10 horas.

—Alimentos: A., Irene Araújo Corrêa; R., Francisco Lima Corrêa — Idem, dia 25, às 10 horas.

—Idem, por Maria de Nazaré Almeida Santos contra João Paulo dos Santos — A autora, para tomar conhecimento da certidão de fls. 5.

—Idem, por Valdomira Croelhas de Lima contra Manoel Lauro de Lima — A autora para esclarecer onde pode ser encontrado o réu.

—Idem, por Maria de Nazaré Oliveira contra Edgar Ernesto de Oliveira — Mandou que o escrivão informe, no prazo de 24 horas, por que não foi expedido novo mandado, em face do anterior ter sido extraviado.

—Idem, por Luiza Cavalcante de Moraes — Mandou oficiar na forma devida.

—Idem, por Josefina Sablene Salheb contra José Antônio Salheb — Mandou promover a citação dos interessados, pelos meios regulares.

—No requerimento de Amélia Olegaria de Sousa — Determinou a expedição do competente mandado de entrega.

—Alimentos: A., Izaura Dias Cavaleiro de Macedo; R., Antônio Gonçalves Rocha Cavaleiro de Macedo — Mandou proce-

der a nova modificação, marcando o dia 24 do corrente, às 9 horas.

—Idem, por Maria de Nazaré Ferreira da Silva contra Luciano Santana Alves de Moraes — Para a audiência preliminar de acôrdo ou conciliação, marcou o dia 18 do corrente, às 9 horas.

—Idem, por dona Albertina Pimentel de Carvalho — Vista ao M. Público.

—Desquite litigioso: A., Maria de Abreu Dias; R., Manoel Alves Dias — Idêntico despacho.

—Investigação de paternidade: A., Maria do Carmo Barriga — Idêntico despacho.

—Idem, por Maria Madalena da Silva contra os herdeiros de Calix Teófilo dos Santos — Idêntico despacho.

Juiz de direito da 2.^a vara
Juiz — Dr. BENTO DE
SOUSA

Embargos de terceiro senhor e possuidor. Embargantes, A., A. da Rocha & Cia.; R., Instituto dos Marítimos — Designou o dia 11, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. SADI MONTE-
NEGRO DUARTE

No requerimento de Fídelia Ordenez Rodrigues — Vista aos interessados.

—Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes, S/A.; R., A herança de Armando Augusto Alves — Em cartório, os autos, para o fim indicado no paragra-

EDITAIS

grafo único do art. 1.020, de C. P. Civil.

—No requerimento de Adriano Gomes Serrano Junior — Vista à parte contrária.

—Ação renovatoria de contrato: AA., Araújo Filho & Cia.; RR., Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido — A superior Instancia.

—Inventário de Antônio Martiniano Peres — Em declarações finais.

—Arrolamento de Raimundo Augusto Pereira — Vista aos interessados.

—Renovação de contrato de locação: A., M. E. Serfati & Cia.; R., João de Vasconcelos Alves — Em afirmação do perito.

—Cominatória: AA., José Ferreira Diogo; RR., Adriano Serrano Junior — A cartório, para juntada de petição despachada.

**Pretoria do Cível, ac.
a 5.^a vara**

**Pretôr — Dr. OSVALDO
POJUCAN TAVARES**

No requerimento de Maria de Nazaré Tavares — Sim, em termos.

—Idem, de Maria de Lourdes Corrêa Siqueira — Ao titular da 2.^a vara.

—Idem, de Gervasia Trindade Martins e Maria das Mercês Novais da Costa — Idênticos despachos.

—Idem, de Rute da Silva Sá — Conclusos.

—Idem, de José Domingues Nunes Dias — Sim, mediante recibo.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Em especificação de provas.

—Idem, por Manoel dos Santos Moreira, contra José Queiroz Saldanha — Nomeou curador à lide o Dr. Raimundo Puget.

—Arrolamento de Raimunda Emilia da Silva — Em declarações finais.

—Despejo: A., Acácio dos Santos Grêlo; R., Djard

de Mendonça Filho — A conta.

COMARCA DO GUAMÁ

Copia — Edital—(Assistência judiciária) — O Dr. Fernando Ferreira da Cruz, meritíssimo juiz de direito desta Comarca do Guamá, Estado do Pará, etc.—Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Delfino Francisco da Silva, Luiza Teixeira da Silva, Custódio Teixeira da Silva e Fortunato Francisco da Silva, por intermedio do Doutor Assistente Judiciário, desta Comarca, foi requerida perante este juízo uma ação de usucapião da posse de terras denominada "Santa Helena", cujo requerimento é do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Guamá. — Dizem Delfino Francisco da Silva, Luiza Teixeira da Silva, Custódio Teixeira da Silva e Fortunato Francisco da Silva, todos brasileiros, os três últimos solteiros, lavradores, residentes neste Município, onde exercem sua profissão, o seguinte: — Desde o tempo da monarquia brasileira, o avô dos declarantes, de nome Gernaldo Antônio Teixeira, possuía um terreno denominado "Santa Helena", sito à margem esquerda do igarapé Matarí, neste Município, medindo duzentas braças de frente, ou largura, à margem do dito igarapé, por meia légua de fundos, limitando-se pelo lado de baixo com terras de finado Eleutério José Mendes, lado direito e pelo lado de cima com terras do finado Laureano Antônio Teixeira. O seu dito avô, em 12 de setembro de 1854, fez um registro do aludido terreno, em seu nome. Por morte de Gernaldo Antônio Teixeira, os filhos deste, entre os quais os pais dos suplicantes, continuaram, em conjunto, a posse do mesmo terreno pacificamente, sem contestação. Em 28 de dezembro de 1849, os mesmos herdeiros de Gernaldo Antônio Teixeira,

tendo em atenção a lei de terras n. 410, de 8 de outubro de 1891, requereram a Intendência Municipal de São Miguel do Guamá, da mesma época o registro da mesma posse e obtiveram o título de legitimação do mencionado terreno "Santa Helena", se encontra na certidão de folhas 7 a 8 da justificação que acompanha esta. Quando isto foi feito, os suplicantes já eram nascidos no mesmo terreno, pois todos são cinquentenários. Por morte de Gernaldo Antônio Teixeira, ocorrido ainda na monarquia, nunca foi feito inventário dos seus bens, direito este que já foi caduco. Os outros herdeiros do extinto Gernaldo Antônio Teixeira, filhos, e netos, já pereceram todos, sobrevivendo unicamente, no dia de hoje, os suplicantes, que são netos do primeiro possuidor. Os suplicantes por falecimento de seus pais que os deixaram na adolescência uns e na infância outros, sempre ocuparam o dito terreno "Santa Helena", desde o seu nascimento até a data presente, nunca se retiraram dali, sempre lá viveram, casaram e labutam até hoje, e sua posse no mesmo terreno sempre foi pacífica, incontestada, continua, ininterrupta. Somentes os suplicantes, tirando os seus pais e avô, já veem possuindo como seu próprio, o dito terreno, há mais de trinta anos. Atualmente, há somente uma ponta do mesmo terreno "Santa Helena", que não está ocupada pelos suplicantes, ponta esta que contém 140 braças de frente, do lado de cima, e com os fundos somente até a estrada pública do Matarí que corta transversalmente o citado terreno, em ponto próximo à margem do igarapé Matarí, ponta esta que está sendo ocupada pelo Sr. Manoel Pinto Campelo, que nunca protestou a posse dos suplicantes em todo o resto do terreno em apreço. Assim, os suplicantes vêm

ocupando realmente, há mais de trinta anos, sem intervenção, digo sem interrupção, nem oposição, como sua própria, toda a parte central do terreno "Santa Helena", já aludido, a começar da estrada pública de Matarí, em toda a largura do terreno, isto é, duzentas braças mais ou menos, até os fundos finais do terreno, entre as confinancias de Maria da Cruz, sucessora de João Manoel da Cruz, pelo lado de baixo e de Egidio Gomes Teixeira, sucessor de Laureano Antônio Teixeira, pelo lado de cima, e mais ainda uma parte marginal de sessenta braças de frente, mais ou menos, na margem esquerda do igarapé Matarí, onde os suplicantes possuem um porto de embarque, do lado de baixo do terreno, entre Manoel Pinto Campelo e Maria da Cruz, com todos os fundos de meia légua, do mesmo terreno "Santa Helena". — Assim sendo, a parte realmente ocupada pelos suplicantes afeta a forma de um L grosso ou de um polígono reentrante. E para que os suplicantes obtenham a propriedade absoluta da realmente ocupada, no dito terreno "Santa Helena", pela posse como sua, sem interrupção, nem oposição, durante mais de trinta anos, requerem a V. Excia., com fundamentos no artigo 550 do Código Civil, se digne de declarar tal fato por sentença, afim de que a mesma sentença lhe sirva de título hábil para a devida transcrição no registro de imóveis desta Comarca. Requerem ainda sejam citados pessoalmente o interessado Manoel Pinto Campelo e sua mulher e Maria da Cruz e Egidio Gomes Teixeira, todos confinantes, por meio de mandado, para contestarem o pedido da presente ação de usucapião, e ainda, citados por edital de trinta dias, na IMPRENSA OFICIAL da capital do Estado, por treis veses, a todos interessados ausentes ou incertos, e de outros confinantes

que possam existir, para os mesmos fins. Nada contestado, requer-se seja julgada a presente ação de usucapião. Outrossim, sendo os suplicantes pobres, nos termos da lei, requerem, em seu favor, os benefícios da justiça gratuita, corra a ação, por intermédio desta assistência Judiciária. Juntam uma justificação. Nestes termos, distribuída e autuada esta. P.P. deferimento. Guamá, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove, P. p. João Chaves da Costa, Assistente Judiciário. Está conforme ao original, do que dou fé. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade do Guamá, vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta. Eu, Licínio Gomes da Silva Oliveira, escrevão o subscrevi, — (a) **Fernando Ferreira da Cruz**. E era o que se continha em dito Edital aqui por mim bem e fielmente mandado datilografar do próprio original, do que dou fé. Eu, Licínio Gomes da Silva Oliveira, escrevão, o subscrevi, dato e assino. Guamá, 7 de abril de 1951. — **Licínio Gomes da Silva Oliveira**.

(N. 387 — G — 28/4)

**COMARCA DA CAPITAL
Férias**

O Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado resolveu, por portaria baixada nesta data, tendo em vista o que lhe foi requerido, conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares relativas ao ano

de 1950, bem como o restante das referentes ao ano de 1949, interrompidas em data de 16 de setembro do ano findo, em virtude do serviço eleitoral, a quem tem direito o requerente, tudo a contar de 7 de maio p. vindouro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de abril de 1951. — (a) O juiz de direito, **Inácio de Sousa Moita**.

(N. 370-G-28 e 29/4; 1, 5 e 7/5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lino de Oliveira Pereira e a senhorinha Conceição da Paz Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à rua Carlos de Carvalho, 80, filho de Manoel Antônio Pereira e de dona Ana Oliveira Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade à trav. Cap. Gel. Pedro de Albuquerque, 119, filha legítima de Artur Candido Rodrigues e de dona Adelai de Augusta da Cunha Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1951

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(N. 329 — A — Cr\$ 40,00 27/4 e 4/5).

Faço saber que se pretendem casar o Sr Raimundo Corrêa Maciel e a senhorinha Maria Batista do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, Rio Branco, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 d e Janeiro, 10, filho legítimo de Francisco Maciel da Costa e de dona Júlia Corrêa Maciel.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Fortaleza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 10, filha legítima de Manoel Batista do Nascimento e de dona Laura Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**.

(N. 328 — A — Cr\$ 40,00 27/4 e 4/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Sousa de Almeida e a senhorinha Edila Lustosa de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.062, filho de Angelo Teixeira de Almeida e de Dona Maria de Nazaré Sousa de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 522, filha de Benjamin Cardoso de Farias e de Dona Levinda Lustosa de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 312-A—309—Cr\$ 40,00 21 e 28/4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Pedro Delgado e a senhorinha Carmen Menezes Montenegro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 337, filho legítimo de Abílio Pedro Delgado e de Dona Rosa de Jesús Delgado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arapixi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Dr. Rodrigues dos Santos n. 30, filho legítimo de João Pacífico Meneses Montenegro, e de Dona Augusta Veloso Montenegro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 313-A—310—Cr\$ 40,00 21 e 28/4)